



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 26/2023

Processo nº 47648.001063/2022-55

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ACTIVE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Active Gestão e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.914.691/0001-58, com sede à Av. Vinte de Janeiro, nº 1019, Galpão 000B, CXPST 075, CEP 51130-120, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Edilson Nascimento das Chagas Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 6375862 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.773.714-50, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001063/2022-55 e nº 47648.001399/2021-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/08/2023 a 31/12/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 4.016,51 (quatro mil dezesseis reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo.

2.2. O valor total estimado é de R\$ 16.584,30 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em razão do acréscimo do valor proporcional referente ao período de 28/12/2023 a 31/12/2023.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Estimado
------	-----------	------------	---------	----------------	----------------

		12 meses			12 meses
21	Serviços de limpeza asseio e conservação para a FUNDACENTRO – Escritório Avançado de Pernambuco (EAPE) / Endereço: Rua Djalma Farias, 126, Recife/PE, CEP: 52030-190	12	mês	R\$ 3.686,06	R\$ 44.232,72
22	Prestação de serviço de fornecimento de Álcool 70% em gel, embalagem de 1 litro, aplicação: Higienizador para mãos.	60	unidade	R\$ 10,69	R\$ 641,40
23	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> Álcool Gel, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro	05	unidade	R\$ 32,54	R\$ 162,70
24	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> de sabonete líquido, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro	06	unidade	R\$ 32,54	R\$ 195,24
25	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm	06	unidade	R\$ 36,67	R\$ 220,02
26	Prestação de serviço de fornecimento de Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais extrafino	1200	unidade	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
27	Prestação de serviço de fornecimento de Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos. Galão 5L	12	unidade	R\$ 13,06	R\$ 156,72
28	Prestação de serviço de fornecimento de Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 1000 folhas	72	unidade	R\$ 13,13	R\$ 945,36
<b>Valor Estimado 12 meses</b>					<b>R\$ 48.198,16</b>
<b>Valor Estimado Mensal</b>					<b>R\$ 4.016,51</b>

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264007  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2023NE000009

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 829,21 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavo), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 31/03/2024.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO  
Diretora de Administração e Finanças  
**FUNDACENTRO**

EDILSON NASCIMENTO DAS CHAGAS JÚNIOR  
Sócio Administrador  
**ACTIVE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/07/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Nascimento das Chagas Junior, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228996** e o código CRC **87D76669**.

